



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 83/2019

De 27 de Setembro de 2019

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 439.400,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).

Trata-se de projeto que visa adequar a previsão orçamentária relacionada ao Programa do Município, passando a constar nas dotações relativas ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, nas fontes 1 e 2, fichas com natureza “material de consumo”, nos termos do discriminado no respectivo projeto.

Informo que os Diretores dos Departamentos da Prefeitura estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Mauro Salvador Sgueglia de Góes
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 83, de 27/09/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 439.400,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 439.400,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.06.01.15.452.0028.2180.3.3.90.30.00R\$ 422.500,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Material de Consumo

Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Fehidro

01.06.01.15.452.0028.2180.3.3.90.30.00R\$ 16.900,00

Fonte: 01 – Tesouro

Material de Consumo

Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Fehidro

TOTAL:R\$ 439.400,00

Art. 2º. O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação das seguintes dotações:

(680) 01.06.01.15.452.0028.2180.4.4.90.52.00R\$ 422.500,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Equipamentos e Material Permanente

Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Fehidro

(680) 01.06.01.15.452.0028.2180.4.4.90.52.00R\$ 16.900,00

Fonte: 01 – Tesouro

Equipamentos e Material Permanente

Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Fehidro

05



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

TOTAL:R\$ 439.400,00

Art. 3º. Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.839, de 20/07/2018, Lei 4.902 de 14/12/2018.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/09/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**